

DECRETO Nº 431, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste da tarifa para o serviço público de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros do Município de Jacareí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que são conferidas por Lei, e

Considerando que o serviço público de transporte coletivo urbano é um direito fundamental do cidadão, cabendo ao Município assegurar à população preço acessível e qualidade do sistema, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Jacareí;

Considerando a obrigação contratual de se manter o equilíbrio econômico e financeiro da concessão para a prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros, sem prejuízo a novos investimentos;

Considerando que o valor tarifário apurado corresponde à remuneração do serviço, de forma a assegurar a qualidade da sua prestação;

DECRETA:

Art. 1º A tarifa base do serviço público de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros no Município fica reajustada para R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Parágrafo único. Aos usuários não beneficiados pelo Vale Transporte a tarifa corresponderá a R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), condicionada à aprovação do Projeto de Lei nº 6, de 20 de março de 2018, que "cria o benefício social aos usuários do transporte coletivo municipal de passageiros para custeio da diferença tarifária, mediante a concessão de isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - para concessionária de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros e dá outras providências."

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e os valores nele previstos surtirão seus efeitos a partir da zero hora do dia 01 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí